



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ**

**LEI ORDINÁRIA Nº 75/2019
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DA AQUIDABA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei nº 16/2017 de 16 de Dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei nº 31/2018 de 04 de setembro de 2018 e na LOA (Lei Orçamentaria Anual) Lei nº 34/2018 de 12 de novembro de 2018, para o Exercício 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Aquidabã/SE, 26 de dezembro de 2019.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ